



Disponibilizado no D.E.: 01/04/2026  
Prazo do edital: 06/05/2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Quilombo**

R. Presidente Juscelino, 703 - Bairro: Quilombo - CEP: 89850-000 - Fone: (49)3700-9802 - Email:  
quilombo.unica@tjsc.jus.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANGARIADOR Nº 0000173-89.2018.8.24.0053/SC**

**REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUILOMBO SC**

**EDITAL Nº 310092026357**

**JUÍZA DO PROCESSO:** Bruna Correa da Silva Bressanin - Juíza de Direito

A Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Quilombo/SC, Dra. Bruna Correa da Silva Bressanin, no uso de suas atribuições legais, com espeque na Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024 e na orientação n. 63/2018 da CGJ - Corregedoria-Geral da Justiça, torna público o chamamento das entidades públicas e privadas com finalidade social, com o desiderato de recebimento das verbas pecuniárias oriundas de prestação pecuniária (art. 43, inciso I, do Código Penal) e da transação penal e da suspensão condicional do processo (Lei 9.099/1995) e dos acordos de não persecução penal (art. 28-A do Código de Processo Penal).

1) Poderão participar do presente procedimento de escolha qualquer entidade pública ou privada com finalidade social estabelecida na Comarca de Quilombo/SC, cujos projetos destinem-se a atender demanda proveniente desta unidade, incluindo-se o conselho da comunidade (órgão da execução penal), ainda como aquelas cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas de relevante cunho social.

2) O prazo para formular o pedido de cadastramento e apresentar o projeto social, mediante preenchimento de formulário eletrônico e envio obrigatório da documentação correlata, **iniciar-se-á em 01/04/2026 e findar-se-á em 30/04/2026 às 23h59.**

3) O pedido de cadastramento e apresentação de projeto social deverá ser realizado eletronicamente no processo judicial n. **5000358-61.2026.8.24.0053**, por meio do link **<https://app.tjsc.jus.br/f/6a28708c-49c0-4d0d-8bcb-81959ef11d59>** ou mediante e-mail para **quilombo.unica@tjsc.jus.br** com o assunto “**Editais de Chamamento 01/2026**”. A documentação deverá estar no formato de arquivo .PDF (Portable Document Format), no tamanho máximo de 11 MB, que é o limite que o sistema Eproc aceita para juntada de documentos.

4) Nos termos do art. 32 da Resolução GP/CGJ n. 14/2024, o pedido deve acompanhar: I. qualificação completa do dirigente responsável pela entidade; II. qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto; III. indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça; IV. exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária; V. dados bancários, com indicação do CNPJ; VI. indicação da localização da sede da entidade interessada; VII. cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal; VIII. cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do

**0000173-89.2018.8.24.0053**

**310092026357.V4**



Disponibilizado no D.E.: 01/04/2026  
Prazo do edital: 06/05/2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Quilombo**

responsável pelo projeto; IX. comprovantes de regularidade fiscal obtidos nas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e X. projeto social, com orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.

5) Os projetos a serem apresentados pelas entidades interessadas deverão conter as seguintes especificações: a) finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto; b) valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial; c) discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de 3 (três) orçamentos idôneos; d) cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto, incluindo as prováveis datas inicial e final; e) outras fontes de financiamento, se houver; e f) demais informações relevantes.

6) A escolha dos projetos sociais ocorrerá mediante decisão do juiz gestor após manifestação da Comissão Especial e do representante do Ministério Público.

Parágrafo único. Os recursos disponíveis serão destinados preferencialmente a entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora e conforme o art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

7) Após a escolha dos projetos sociais, e havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmado convênio individual entre a unidade gestora das verbas de prestações pecuniárias e a entidade beneficiária dos recursos, do qual constarão as seguintes obrigações: I. emprego do valor exclusivamente em conformidade com o projeto social aprovado; II. apresentação da prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da conclusão do projeto social, ou a qualquer momento, a critério do juiz gestor; III. devolução de eventual saldo residual e/ou do numerário utilizado em desconformidade com o projeto social, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça; IV. garantia de livre acesso às instalações da entidade beneficiária para fiscalização; e V. utilização idônea dos valores de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados e a facilitar a prestação de contas.

8) A ausência de prestação de contas ou sua rejeição pela autoridade judiciária impossibilitará a entidade de participar de outros editais de chamamento para escolha das entidades interessadas, sem prejuízo de aplicação das sanções legais cabíveis. § 1º A rejeição das contas será reanalisada pela Corregedoria-Geral da Justiça. § 2º Mantida a rejeição das contas, caberá à Corregedoria-Geral da Justiça encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para identificação dos responsáveis, quantificação do dano e aplicação da legislação regente, e comunicar ao juiz gestor, que deverá determinar a alimentação de sistema próprio, disponibilizado no Portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, para dar a devida publicidade e transparência da destinação dos valores.



Disponibilizado no D.E.: 01/04/2026  
Prazo do edital: 06/05/2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Quilombo**

9) Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

Quilombo/SC, data da assinatura digital

---

Documento eletrônico assinado por **BRUNA CORREA DA SILVA BRESSANIN, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310092026357v4** e do código CRC **93d48172**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): BRUNA CORREA DA SILVA BRESSANIN

Data e Hora: 31/03/2026, às 12:54:06

---

**0000173-89.2018.8.24.0053**

**310092026357.V4**